

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2023, de 28 de abril de 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura do município de Novo Xingu e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do município de Novo Xingu-RS, em conformidade com o Plano Nacional de Educação, com duração de 10 (dez) anos e regido pelos seguintes princípios:

- I - O Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - Diversidade cultural;
- III - Respeito aos direitos humanos;
- IV - Direito de todos à arte e à cultura;
- V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - Direito à memória e às tradições;
- VII - Responsabilidade socioambiental;
- VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- XIX - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica municipal;
- II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - Promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos, bibliotecas e coleções;
- V - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - Estimular a sustentabilidade socioambiental;
- XIX - Desenvolver a economia da cultura, o consumo cultural e os serviços e conteúdos culturais;
- X - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

- XI - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - Profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII - Descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura municipal no mundo contemporâneo;
- XVI - Articular e integrar ao sistema de gestão cultural.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 3º - Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - Promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura no território municipal e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural xinguense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade xinguense;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e parcerias para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidade, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura xinguense, promovendo bens culturais e criações artísticas xinguense nos ambientes regionais, estadual e nacional;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais.

CAPÍTULO III **DO FINANCIAMENTO**

Art. 4º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º - A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no município, deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais transferidos ao municípios deverão ser aplicados prioritariamente por meio de Fundo de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, na forma do regulamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV **DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, regionais e locais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico e cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal da Cultural, tendo o apoio técnico de agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - O Plano Municipal de Cultura de Novo Xingu-RS, será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. A primeira revisão do Plano será realizada após 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei Municipal, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultural - CMC e de ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 9º - O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Câmara de Vereadores e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Cultura- CMC e do Departamento da Cultura.

Art. 10 - O Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao conteúdo do Plano Municipal da Cultura - PMC, bem como à realização de suas estratégias e ações, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 11 - A Conferência Municipal de Cultura será realizada pelo Poder Executivo Municipal, para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 12 - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 28 de abril de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que o Poder Executivo Municipal justifica o encaminhamento do Projeto de Lei nº 028/2023, que “Institui o Plano Municipal de Cultura do município de Novo Xingu e dá outras providências”.

Ressalta-se, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desencadeou um processo de discussões e debate para elaboração de um documento com as diretrizes do segmento da cultura para os próximos 10 anos.

Foi um trabalho construído de forma democrática e aberta com o Conselho Municipal da Cultura este que representa vários segmentos da sociedade xinguense.

O resultado de todo esse esforço está compilado no documento que ora é encaminhado à Câmara de Vereadores para discussão e deliberação.

O Plano Municipal de Cultura é uma ferramenta, portanto, que foi constituída com a participação popular, de forma transparente e democrática. É importante também ressaltar que a sua constituição como Lei Municipal, é uma das etapas necessárias para garantir e habilitar o município de Novo Xingu-RS a fazer parte do Sistema Estadual de Cultura e do Sistema Nacional de Cultura, e assim, posteriormente ser possível buscar o acesso a recursos na esfera Estadual e Nacional para o desenvolvimento de ações e projetos na área da cultura.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei Municipal, que cria o Plano Municipal de Cultura do município de Novo Xingu-RS, conforme documento que segue anexo.

Também segue anexo Ata de Reunião do Conselho Municipal de Cultura, datada de 27/04/2023, momento em que o Plano Municipal de Cultura foi analisado e aprovado.

Face ao exposto, e por se tratar de matéria relevante para a implantação de políticas públicas na área da cultura no município, reitera-se aos Vereadores e a Vereadora, que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado na forma legal, permanecendo à disposição para os esclarecimentos porventura necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 28 de abril de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
(2023/2033)

Novo Xingu-RS
2023



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho é fruto dos trabalhos realizados junto a I Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como, o resultado de um encontro entre a sociedade civil e o poder público.

Assim, o Plano Municipal de Cultura de Novo Xingu tem por objetivo instituir as políticas de cultura necessárias ao município, políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional.

Daí faz-se necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos, em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando, assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.

É importante destacar que se entende cultura em todas as suas dimensões:

- Como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, é a argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;
- Como eixo construtor das identidades;
- Como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;
- Como fator econômico gerador de riquezas.

Portanto, o Município de Novo Xingu-RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com a sociedade civil, define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais nos cinco eixos a seguir:

- O governo municipal e a cultura
- A diversidade cultural
- O acesso à cultura
- A participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico
- A participação social na definição das políticas para cultura



SUMÁRIO

<u>CAPÍTULO I - GOVERNO MUNICIPAL E A CULTURA</u>	4
1.1 METAS	4
1.2. DIAGNÓSTICO	4
1.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES	6
<u>CAPÍTULO II - A DIVERSIDADE CULTURAL</u>	10
2.1. METAS	10
2.2. DIAGNÓSTICO	10
2.2.1. GRUPOS ÉTNICOS	10
2.2.1.1. Etnia Alemã	11
2.2.1.2. Etnia Italiana	11
2.2.2. CULTURA GAÚCHA.....	11
2.2.3. XINGUFEST	13
2.2.4. CORAIS.....	14
2.2.5. MÚSICOS EM NOVO XINGU.....	15
2.2.6. CRENÇA	16
2.2.4. LITERATURA.....	17
2.2.5. TEATRO.....	19
2.2.6. DANÇA.....	19
2.2.7. ARTESANATO.....	19
2.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES	19
<u>CAPÍTULO III - O ACESSO A CULTURA</u>	22
3.1 METAS.....	22
3.2 DIAGNÓSTICO	22
3.3 ESTRATÉGIAS E AÇÕES	22
<u>CAPÍTULO IV - A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO</u>	28
4.1 METAS.....	28
4.2 DIAGNÓSTICO	28
4.3 ESTRATÉGIAS E AÇÕES	28
<u>CAPÍTULO V - A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CULTURA</u>	30
5.1 METAS.....	30
5.2 DIAGNÓSTICO	30
5.3 ESTRATÉGIAS E AÇÕES	31



CAPÍTULO I

GOVERNO MUNICIPAL E A CULTURA

1.1. METAS

1 - FORTALECER A FUNÇÃO DO PODER PÚBLICO NA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS.

2 - INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADAS AO CAMPO CULTURAL.

3 - CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CULTURA.

1.2. DIAGNÓSTICO

A unidade de Cultura do Município de Novo Xingu-RS está estruturada dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que entre suas competências estão as de:

- Planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural;

- Dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural;

- Planejar e coordenar as atividades de museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais, Casa da Cultura e outras atividades culturais de responsabilidade do Município;

- Promover, conjuntamente com órgãos municipais ou regionais, manifestações culturais organizadas pelas etnias locais ou de interesse destas;

- Implantar a política municipal de museus e arquivos, mediante o recolhimento e catalogação de documentos, objetos de arte, música, folclore, artesanato, e outros de significado histórico local, recebidos pela administração municipal, bem como estabelecer normas, gerir, conservar e organizar arquivos e museus públicos municipais, de modo a facilitar o acesso ao público interessado.

A Equipe de Cultura é o órgão que tem por competência:

- Incentivar e apoiar a produção cultural nas suas diversas manifestações;

- Promover o intercâmbio entre cultura e as demais políticas públicas, visando à geração de novas oportunidades de trabalho e renda;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

5

- Proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica local e de grupos que constituem a nacionalidade brasileira;
- Estudar, elaborar e promover medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e ambiental;
- Promover, proteger e preservar o patrimônio histórico e cultural do Município;
- Manter e fomentar o acervo da Biblioteca Pública Municipal;
- Desempenhar outras competências afins.

Através da Lei Municipal nº 610, de 05 de maio de 2011, foi criado o Conselho Municipal de Cultura, e conforme art. 1º, tem por finalidades e competências:

- Propor, fiscalizar e deliberar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
- Promover e incentivar estudos, eventos e atividades de pesquisa na área da cultura;
- Contribuir na definição da Política Cultural a ser implementada pela Administração Pública Municipal, ouvindo a população e entidades organizadas;
- Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para a área da cultura;
- Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no município;
- Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento de atividades e investimentos realizados pela Administração Municipal na área da cultura;
- Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do município;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Ainda, a Lei Municipal nº. 1144, de 09 de setembro de 2022, criou o Fundo Municipal de Cultura do município de Novo Xingu, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do município de Novo Xingu-RS.



Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Novo Xingu/RS, compreendendo:

- Música e dança;
- Artes cênicas;
- Audiovisual (cinema, fotografia, vídeo);
- Literatura e leitura;
- Artes visuais e design;
- Artes plásticas;
- Tradição e folclore;
- Patrimônio cultural: material e imaterial;
- Arquivo, pesquisa, documentação e memória;
- Entidades culturais;
- Artesanato;
- Produção gráfica;
- Calendário dos eventos municipais;
- Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
- Outras ações destinadas a promoção da cultura.

Conforme relatado acima, a Cultura no Município de Novo Xingu-RS, se compõem interligada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

1.3.1. Fortalecer a gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, da articulação das esferas do poder público, do estabelecimento de redes institucionais com outras esferas de governo (estadual e federal) e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.



1.3.2. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura - SMC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil em conformidade com o governo estadual e federal.

1.3.3. A implementação do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio da Conferência Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Novo Xingu-RS, composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente.

1.3.4. Reestruturar e fortalecer o Departamento Municipal de Cultura, como forma de assessoramento na formulação da política pública administrativa e implantar a política cultural.

1.3.5. Ser um departamento mais independente.

1.3.6. Reestruturar e Fortalecer o Conselho Municipal da Cultura, bem como o Fundo Municipal de Cultura para adquirir recursos, como mecanismo central de fomento.

1.3.7. Realizar Conferência Municipal da Cultura, de acordo com orientações nacionais.

1.3.8. Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.3.9. Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.3.10. Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicas, organizações sociais e institutos privados de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis. Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.3.11. Utilizar o Sistema Nacional de Informações, acessar, preencher e acompanhar o Sistema SNIIC como instrumento de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da gestão e das políticas públicas de cultura, em consonância com o



Estado e a União.

1.3.12. Acompanhar e avaliar este Plano Municipal de acordo com os indicadores estabelecidos pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

1.3.13. Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

1.3.14. Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente.

1.3.15. Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades culturais.

1.3.16. Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.

1.3.17. Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais de desconcentração, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos públicos.

1.3.18. Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.3.19. Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.3.20. Ampliar o fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural.

1.3.21. Aderir aos programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da manutenção do Fundo Municipal de Cultura.

1.3.22. Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus, artesanato, culinária, diversidade cultural e cultura digital, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.3.23. Ampliar as fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura, buscando fontes em doações e outros montantes, além dos oriundos do caixa do Município.

1.3.24. Sistematizar instrumentos jurídicos e normativos com o objetivo de fortalecer as leis e regimentos que ordenam o setor cultural.



1.3.25. Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural para o desenvolvimento de políticas territoriais urbanas e rurais, de arqueologia pré-histórica e de história da arte.

1.3.26. Capacitar a equipe de servidores, lotados na cultura, afim de que os mesmos possam orientar as entidades na organização de documentação a fins próprios.

1.3.27. Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico e dos museus e locais de memória.

1.3.28. Promover maior articulação das políticas públicas de cultura com as de outras áreas, como educação, meio ambiente, desenvolvimento social, planejamento urbano e econômico, turismo, indústria e comércio.

1.3.29. Atuar em conjunto com o órgão de educação no desenvolvimento de atividades, que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.3.30. Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

1.3.31. Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural de Novo Xingu no território nacional e em todo o mundo, por meio da valorização de suas diferentes contribuições, seus potenciais de inovação e de experimentação diante da cultura global.

1.3.32. Incentivar e apoiar a participação da equipe de cultura nas redes, fóruns, reuniões e nos organismos estaduais e nacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas de nossa política cultural.

1.3.33. Articular políticas de cultura e intercâmbio para aprofundar temas e experiências culturais com os países que participaram dos fluxos migratórios, que contribuíram para a formação da população de Novo Xingu-RS.

1.3.34. Estimular a publicação de obras literárias editadas por munícipes de Novo Xingu em diversas mídias.

1.3.35. Atestar, através do Conselho municipal da Cultura o direito de obras literárias e artísticas.

1.3.36. Estimular o tombamento de prédios em locais históricos.



CAPÍTULO II

A DIVERSIDADE CULTURAL

2.1 METAS

- 1 - RECONHECER, VALORIZAR E FORMULAR SOBRE A DIVERSIDADE.
- 2 – PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES POPULARES.

2.2 DIAGNÓSTICO

2.2.1. GRUPOS ÉTNICOS

2.2.1.1. Etnia Alemã

O culto às tradições germânicas está de alguma forma presente em nossa sociedade; na alimentação, costumes, hábitos, ritmos musicais, danças, linguajar e métodos de trabalho, dentre outros.

Ressalta-se, que a colonização do município se deu no final do século XIX, por alemães que, vindos da Alemanha, formaram uma comunidade onde, em função do convívio exclusivo, especialmente até meados do século XX, ainda preservam muito bem a língua, as danças e outros costumes e tradições. Mais tarde, no início do século XX, chegaram os italianos vindos das colônias velhas (Guaporé/RS, Casca/RS) e, juntos, formaram a população que hoje reside no município.

A Colônia Xingu foi fundada em 1897 pelo Dr. Hermann Meyer, alemão que estudava antropologia nas Universidades de Leipzig, Berlim e Estrasburgo, na Alemanha. Motivado por outras expedições de seus colegas ao Brasil Central, interessou-se também nestas aventuras.

Desta forma, mantém-se no município traços, imagens e narrativas, que contornam a comunidade germânica e suas relações entre si como: a comunicação, a memória, o consumo, o imaginário e as suas tradições.

As famílias conservam, no seu cotidiano, costumes e culturas dos imigrantes e descendentes de origem alemã.

Com o intuito de preservar os hábitos, as pessoas promovem festas e eventos relacionados a tradições que movimentam o comércio e ampliam o consumo de bens, simbólicos e culturais. A busca por praticar costumes e hábitos comuns se faz necessidade de quem deseja pertencer a um grupo social.



Ainda, vale enfatizar o trabalho da Casa da Cuca e da Linguíça, que durante os eventos festivos do município é um ponto de resgate da culinária tradicional alemã.

Também faz parte da cultura proveniente da etnia alemã algumas atividades culturais, desportivas e de lazer como é o caso do tiro ao alvo, bolão e bocha.

Com relação ao jogo do bolão, é válido ressaltar que era uma prática da comunidade nos anos de 1957, atividade somente praticada por homens, sendo que acontecia a escolha do rei do bolão, do primeiro cavalheiro e segundo cavalheiro, o rei do bolão era premiado com uma medalha, a qual era anexada a um cinturão, o qual era repassado a cada novo rei do bolão.

Com o passar do tempo, deixou-se de lado a prática do bolão, sendo que no ano de 1997, em comemoração ao centenário de Xingu, foi resgatada esta prática com a inclusão da escolha da rainha, primeira princesa e segunda princesa, passando a competição a ser denominada “Escolha do Rei e da Rainha do Bolão”.

Bailes de bandinhas, festivais de chopp, jantares tradicionais com comida típica, o canto, a dança, o vestuário e tudo que se relaciona com a cultura e etnia alemã visa resgatar as origens que vieram com os imigrantes alemães a nossa região.

2.2.1.2. Etnia Italiana

A etnia italiana também compõe parcela da população de Novo Xingu, a qual também contribui para a preservação da cultura e das tradições deste povo.

Da mesma forma que ocorre com a etnia alemã, os municípes que integram a etnia italiana, também buscam cultuar as tradições e costumes deste povo, em especial a culinário do povo italiano.

A etnia italiana realiza junto a XINGUFEST o evento “Jantar Italiano”, com pratos típicos da culinária italiana, evento de muito sucesso no município.

2.2.2. CULTURA GAÚCHA

O Centro de Tradições Gaúchas de Novo Xingu iniciou encontros e reuniões em 19 de julho de 2007, e tem por objetivo zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore e congregar, na associação, núcleos familiares.

O CTG passou a ser denominado “CTG Passo dos Tropeiros”, e iniciou oficialmente suas atividades em 24 de agosto de 2007.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Novo Xingu

12

Na Semana Farroupilha, evento tradicional, que ocorre em meados de setembro, várias são as atividades realizadas, se destacando a tradicional Cavalgada que envolve cavaleiros de diversos municípios da região, de todas as faixas etárias. Um grupo de cavaleiros, representados pelos integrantes do CTG Passo dos Tropeiros organizam com frequência cavalgadas regionais, perfazendo a Rota dos Tropeiros, que passa por Novo Xingu e participando de atividades nas escolas, resgatando a história e cultura desse segmento. Além disso, são realizados almoços, jatares típicos com churrasco, costelão, acampamento farroupilha, dentre outros pratos típicos da culinária gaúcha.

O CTG Passo dos Tropeiros possui o seguinte lema:

“É tropeando que se faz a história”.

Com relação as cavalgadas, vale enfatizar que o tropeirismo oportunizou para toda região a possibilidade de desenvolvimento de inúmeras comunidades. Igualmente, deu origem a criação de diversos povoados, como ponto inicial de um processo de desenvolvimento econômico e cultural também foram marcas da passagem dos tropeiros.

Os tropeiros que passaram pela região contribuíram para o desenvolvimento econômico através do transporte de mercadorias e riquezas e foi de grande importância para o surgimento e desenvolvimento territorial com grande influência na população do sul do Brasil.

“Além das mulas, a mercadoria mais valorizada na época, os tropeiros (proprietários e/ou condutores de tropas) transportavam também gêneros alimentícios, produtos manufaturados, inclusive os importados da Europa, e também faziam intercâmbio de informações. Devido às transações comerciais de compra e venda de muares destinados ao transporte de mercadorias, realizadas nos centros urbanos que estavam em crescente formação, caso específico dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, e por compreender grande movimentação no deslocamento desses rebanhos de regiões distantes, esse movimento tornou-se um importante fator de formação sócio-político-econômica das regiões que abrangeu, razão pela qual é considerado por historiadores como uma das atividades mais relevantes de nossa história. Dentre os diversos caminhos estabelecidos pela atividade tropeira na região sul do Brasil, os de maior relevância são: Caminho do Viamão, Caminho da Vacaria, Caminho das Missões e Caminho de Palmas” (TROPEIRISMO: Processo civilizatório da região sul do Brasil. FRASSON, Antonio Carlos – UTFPR/PG / CESCAGE –GOMES, Silvestre Alves – NRE-PG).

É possível compreender que o movimento tropeirista foi além de uma questão de transporte ou o ciclo econômico e social; esse movimento teve uma forte relação com processo civilizatório em geral.

“O Caminho por onde passavam as tropas é um marco que integra diversas ramificações que se estabeleceram para atender à necessidade de transporte de mercadorias, como alimentos, ferramentas, utensílios domésticos, roupas e toda sorte de objetos de uso pessoal, de povoados que se instalavam nos sertões dos Estados por ele cortados” (Ibidem).



Eram nesses caminhos que os tropeiros levavam e traziam informações e esperança para aqueles que, na condição de desbravadores de uma terra em disputa, em razão da atividade tropeira, nesses sertões fixaram residência, desafiando a própria sorte, e consciente ou inconscientemente contribuíram para o estabelecimento dos centros urbanos atuais, latifúndios ou minifúndios.

A influência do tropeirismo na conduta e dos sentimentos das pessoas ficaram presentes até nos dias atuais.

O movimento tropeirista foi único no sentido de agregar ações que priorizavam o fator econômico e o fator cultural, atingindo assim um nível de solidez e de interdependência na população por onde passavam as tropas.

Nos trajetos percorridos, nas dificuldades enfrentadas, nos povoados surgidos e na influência que o tropeirismo deixou nas lembranças de muitos até hoje, estão presentes em cada um dos municípios por onde passaram tropas cujos rastros não se apagaram jamais.

Acerca do trajeto, o mesmo percorre os municípios de Palmeira das Missões/RS à Chapecó/SC. No percurso total os cavalarianos iniciam o trajeto no município de Palmeira das Missões-RS rumo a São José das Missões-RS, realizando parada estratégica em Novo Xingu-RS, passando por Constantina-RS, Engenho Velho-RS, Ronda Alta-RS, Rondinha-RS, Três Palmeiras-RS, Trindade do Sul-RS, Nonoai-RS e Chapecó-SC.

Desta forma, o CTG Passo dos Tropeiros desempenha papel de fundamental importância no desenvolvimento da cultura do município de Novo Xingu-RS.

2.2.3. XINGUFEST

A Xingufest é uma festa muito importante que representa os aspectos econômicos e culturais do município de Novo Xingu. Ela aconteceu antes mesmo do Distrito Xingu tornar-se município. Segundo relatos, o Lions Clube de Constantina incentivou e auxiliou a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana a organizar e promover as primeiras edições da Xingufest, com o intuito de valorizar a cultura de Xingu.

Esta Comunidade já realizava anualmente, no mês de junho, a Festa da Colheita, com Culto de Ação de Graças, almoço, jogos e leilão de produtos coloniais. Dessa forma, a primeira Xingufest foi promovida pela comunidade IECLB, em 1992, ampliando as festividades e a programação da Festa da Colheita para dois dias, com apresentações artísticas e culturais e gastronomia típica. Na primeira edição, não ocorreu a Feira e Exposição da Indústria e do Comércio. Além da Diretoria da Comunidade IECLB, a Escola Estadual de Ensino Médio Gottfried Thomas Westerich, a Associação Recreativa e Cultural Immer Freundlich e os demais grupos de trabalho



ligados à IECLB: Coral Ecos do Louvor – OASE, Culto Infantil, Partnerschaft (Grupo de Intercâmbio com a Alemanha), dentre outros, muito se empenharam para a realização do evento. Assim, devido ao sucesso da primeira Xingufest, o evento passou a ocorrer a cada dois anos. Apenas a 10ª Xingufest, pela sequência, deveria ter sido realizada em 2010, porém, devido à decisão de desviá-la dos anos eleitorais, foi realizada em 2011.

A partir de 2006, a Xingufest passou a ser organizada pela Prefeitura Municipal, em parceria com a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária do Município, a Etnia Italiana, o CTG Passo dos Tropeiros, a Associação Recreativa e Cultural Immer Freundlich e outros colaboradores.

Com relação ao local de realização, até a 9ª edição, as festas ocorreram no Salão de Festas da IECLB.

Somente na 10ª Edição, realizada no ano de 2011, o evento passou a ser realizado no Parque Municipal de Exposições da Xingufest, quando o mesmo foi inaugurado.

Durante as 13 edições da festa, muitas pessoas e entidades auxiliaram e trabalharam na sua organização, contribuindo para o sucesso deste evento, por isso, a Xingufest denota o esforço, o empenho e a dedicação de pessoas de Novo Xingu para organizar um evento cada vez maior e que represente melhor a comunidade xinguense.

A cada edição ocorrem inovações significativas nos mais diversos aspectos da festa: na exposição do comércio e da indústria local e regional, na exposição e concurso de terneiras das raças Jersey e Holandesa, na programação artística, valorizando a cultura local, por meio da gastronomia, das apresentações, dos shows e bailes típicos.

Hoje a Xingufest, é com certeza, uma referência regional e motivo de orgulho para a população de Novo Xingu, sendo que as últimas edições possuíam uma média de público de 8.000 pessoas, presentes ao longo dos 03 dias do evento.

A 14ª Xingufest, acontecerá nos dias 20 a 22 de outubro de 2023, junto a estrutura do Parque de Exposições Municipal de Novo Xingu-RS.

2.2.4. CORAIS

Através do canto e da música é possível promover a sensibilidade, a criatividade, o senso rítmico, o prazer de ouvir e interagir com a música, a expressão corporal, a imaginação, a memória, atenção, concentração, autodisciplina, respeito ao próximo, entre outras virtudes e habilidades.



Os Corais têm por finalidade servir de elo entre as pessoas que se preocupam com o crescimento da comunidade. Na sua trajetória participam de eventos de natureza cívica, social e religiosa.

O Coral Ecos de Louvor da OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas, vinculada a Comunidade Evangélica de Confissão Luterana, é um dos grupos que atua e desenvolve atividades na área de corais no município.

Além disso, também são desenvolvidas atividades de canto coral junto as Escolas da rede municipal de ensino do município.

2.2.5. MÚSICOS EM NOVO XINGU

Em Novo Xingu há pessoas ligadas diretamente à música, em caráter profissional ou amador, exercendo alguma função no campo de música, como a de tocar e executar um instrumento musical, cantar, escrever arranjos, compor, reger ou dirigir um grupo de canto coral, grupo musical, como orquestras, bandas ou ainda lecionando, trabalhando no campo de educação artística musical.

Um músico pode ter ou não, carteira de alguma instituição que o reconheça como tal, como a Ordem dos Músicos do Brasil. Um músico pode ter formação acadêmico-técnica, adquirida em escolas de música, conservatórios, faculdades ou universidades. Quando ele não tem formação alguma, costuma-se dizer que é um músico popular, ou ainda, “aquele que produz música de ouvido”. A maioria deles busca satisfazer seus dotes e gostos musicais próprios, valorizando a cultura (dita original) de seu lugar, do meio em que vive em reação à imposição ou influência de uma cultura externa a qual ele não aprecia.

Sem incentivo não evoluem artisticamente, praticam e desenvolvem seus talentos dentro de suas limitações. Reconhecidos por poucos permanecem no anonimato por falta de oportunidades. Poucos buscam conhecimento maior e nada mais ambicionam além do que naturalmente aprenderam. Geralmente, o que sabem copiaram de outros ou aprenderam na própria família. Poucos partem em busca de oportunidades para o profissionalismo. Para alguns falta tempo para praticar tanto quanto queriam ou o seu desejo não está ligado ao lado financeiro.

Ressalta-se, que várias são as bandas musicais que fazem parte da história do município de Novo Xingu. Segundo registros, o primeiro grupo musical foi criado em 1920.

Também havia o Conjunto Musical de Alfredo Weber e a Banda Musical do Xingu.

A partir de 1950, formaram-se as bandas profissionais.

Em 1958, surgiu o conjunto musical denominado Jazz Alegria.



No ano de 1961 formou-se a Banda Jazz Flor da Serra.

Já em 1970 surgiu o conjunto musical Som Tropical.

Em 1994 surgiu a banda Sul Encanto.

No ano de 2000 foi fundada a Banda Novos Tempos.

Em abril de 2006, surgiu a ideia de montar uma banda que resgatasse a cultura alemã, a fim de trazer alegria contagiante aos palcos. Com esse pressuposto, foi composta a Banda Fritz 4, com um repertório de músicas irreverentes e de bandas tradicionais, apresentaram-se em feiras, Oktoberfest, bailes de chopp, festas e participação em shows nacionais e programas de televisão.

Além disso, vale enfatizar, que a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura também realiza diversas oficinas com atividades vinculadas a música e instrumentalização, como é o caso do projeto “Tocando e Cantando as Tradições”, desenvolvido através de parceria com a Associação Recreativa Cultural Immer Freundlich, que busca o aprendizado e objetiva integrar a comunidade xinguense com o instrumento símbolo da cultura e do tradicionalismo, fornecendo condições de aprendizagem para aqueles que queiram aprender a operacionalizar o instrumento, seja por motivos de curiosidade, lazer ou ainda para fins profissionais.

Portanto, é notável a intensa atividade musical no município.

2.2.6. CRENÇA

A Cidade contempla um significativo número de templos de diversas crenças, as quais representam a cultura religiosa local.

A igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, representam a religiosidade dos nossos primeiros imigrantes.

O município também conta com outras manifestações religiosas: Igreja Católica, Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Igreja Metodista, Igreja Evangélica Congregacional - IECB, dentre outras expressos religiosas e de crença.

A presença das religiões e filosofias é expressa em eventos na cidade, como a festa de ação de graças pela colheita, “Festa da Colheita”.

Ainda, vale enfatizar as diversas festas das comunidades católicas em homenagem aos padroeiros.

A Igreja Católica em Novo Xingu abrange grande parte das pessoas da etnia italiana do município, isto é, a maioria de seus membros são descendentes de



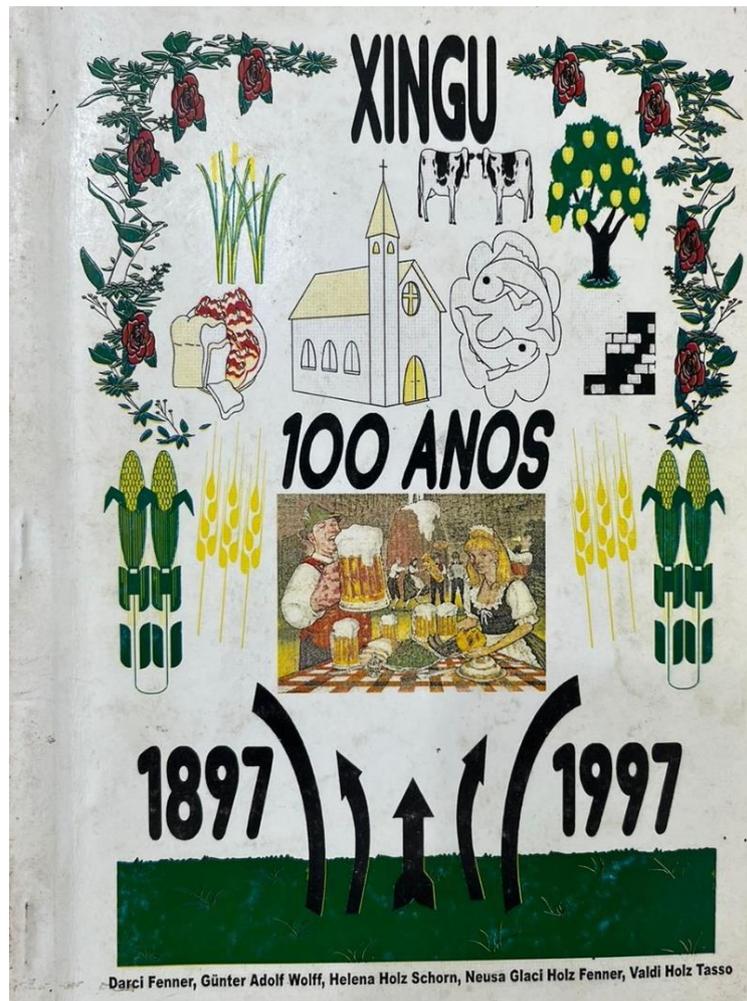
italianos. Assim, temos no município 06 (seis) comunidades católicas, todas pertencentes à Paróquia São José do município de Constantina, sendo elas:

- Comunidade Nossa Senhora Aparecida, localizada na Linha Taquaruçu Baixo;
- Comunidade Nossa Senhora da Luz, localizada na Sede do município;
- Comunidade Nossa Senhora da Saúde, localizada na Linha Zatti;
- Comunidade Santo Antônio, localizada na Linha Taquaruçu Alto;
- Comunidade Santo Antônio, localizada na Linha Santo Antônio – Canhada Funda;
- Comunidade São Brás, localizada na Linha São Paulo.

Através das crenças, pode se visualizar a manifestação religiosa que traduz parte do que é esse complexo universo cultural.

2.2.4 LITERATURA

A primeira obra literária do município foi editada no ano de 1997, quando da comemoração dos 100 anos da Colônia Xingu.

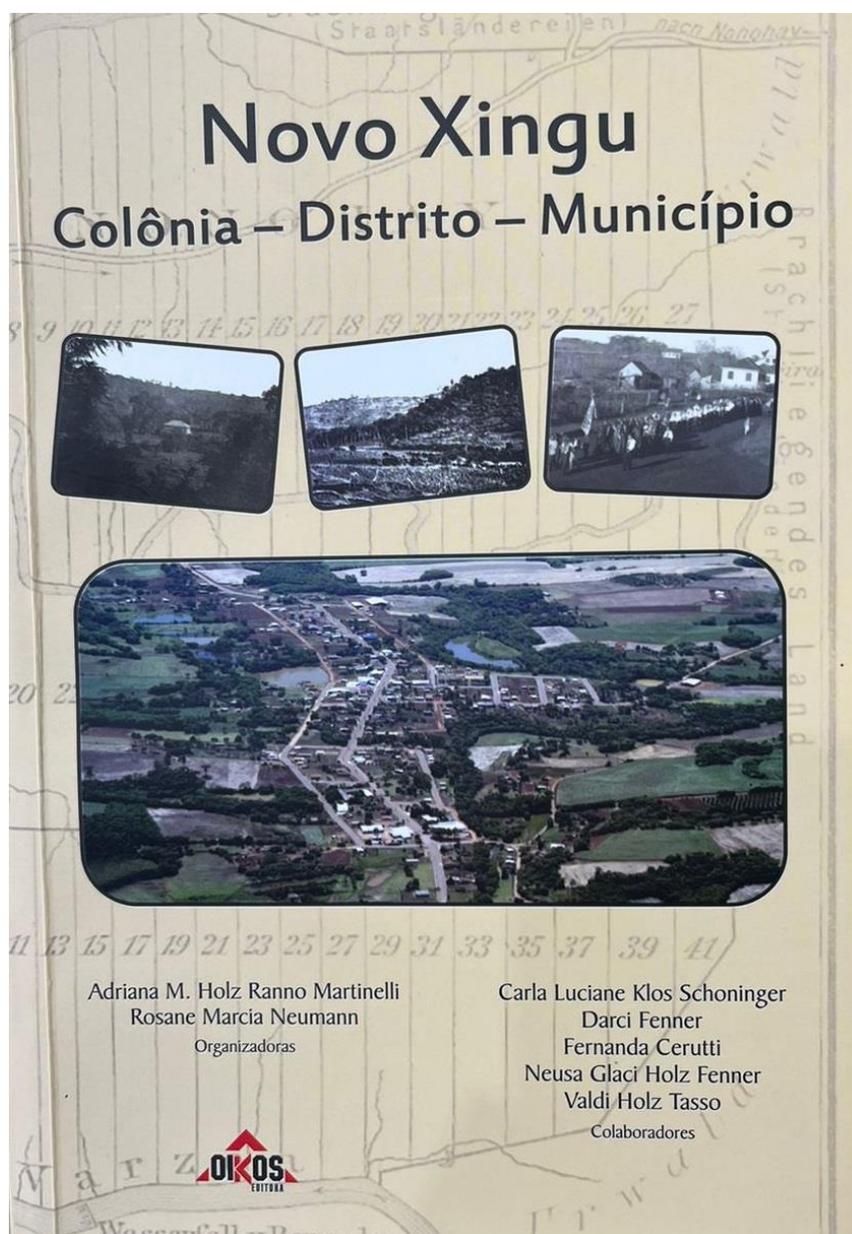




Ainda, no ano de 2012, foi editada a obra **“Novo Xingu. Colônia – Distrito – Município”**, que conforme apresentação da obra teve o seguinte objetivo:

“Este livro tem os objetivos de revelar a história e valorizar o passado vivido por aqueles que nos antecederam. Motivou-nos, especialmente, a curiosidade em desvendar de detalhes da história que possam nos auxiliar na compreensão de acontecimentos do presente, contribuindo, assim, para a tomada de decisões relacionadas à melhoria da vida dos que agora vivem em nossa sociedade”. (Novo Xingu-RS, 2012).

Ressalta-se, que o estudo teve como objetivo aprofundar o estudo já realizado por ocasião do aniversário de 100 anos da Colônia Xingu, e em muito contribuiu para a materialização da história do povo de Novo Xingu.





Desta forma, a partir destas obras literárias desenvolvidas, torna-se de fundamental importância o ingresso da literatura junto ao Plano Municipal de Cultura, com o objetivo de estimular e incentivar a realização de atividades literárias no município.

2.2.5. TEATRO

É desenvolvido mais especificamente em escolas de formação fundamental. Também é desenvolvido como forma de oficinas. Não existe até o momento grupo de teatro.

2.2.6. DANÇA

Existem os grupos étnicos com representação do CTG Passo dos Tropeiros, a etnia alemã é representada pelo Grupo Cultural Immer Freundlich.

Ainda, são desenvolvidas atividades na área da dança junto as escolas da rede municipal de ensino do município.

2.2.7. ARTESANATO

A variedade de produtos apresentados pelos artesãos de Novo Xingu-RS, contempla inúmeras técnicas e segmentos, influenciados pela vocação artesanal e pela disponibilidade de matéria prima que vai de sementes, fibras, madeira, passando por diversos outros materiais tradicionais - como fios, metais, tecidos; e alternativos - pet, ferragens, PVC, papel, sucatas, dentre outros.

O artesanato gera renda para diversas famílias do município, assim como as pessoas que fazem o artesanato como terapia ocupacional.

2.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

2.4.1. Realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos e para os grupos que compõem a sociedade de Novo Xingu-RS.

2.4.2. Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.



2.4.3. Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de oficinas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.4.4. Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas locais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa.

2.4.5. Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.

2.4.6. Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contação de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

2.4.7. Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

2.4.8. Incentivar a inserção do patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação para a cidadania, estimulando novas vivências e práticas educativas.

2.4.9. Mapear o patrimônio cultural de Novo Xingu guardado por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.

2.4.10. Estimular a compreensão de espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

2.4.11. Estabelecer um sistema municipal dedicado à documentação, preservação, restauração, pesquisa, formação, aquisição e difusão de acervos de interesse público e promover redes de instituições dedicadas à memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade de Novo Xingu-RS.

2.4.12. Promover o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

2.4.13. Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemplem a diversidade e as características da cultura de Novo Xingu-RS.

2.4.14. Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no município de Novo Xingu, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

2.4.15. Mapear e preservar o patrimônio fonográfico de Novo Xingu com o objetivo de formar um banco de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para



difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.

2.4.16. Realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras.

2.4.17. Mapear, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade do município de Novo Xingu, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, às paisagens tradicionais e aos lugares de importância histórica e simbólica para a sociedade.

2.4.18. Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural de Novo Xingu, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas.

2.4.19. Fortalecer as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio material e imaterial xinguese, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

2.4.20. Estabelecer programas para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

2.4.21. Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

2.4.22. Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural xinguese.

2.4.23. Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica.

2.4.24. Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas locais.



CAPÍTULO III

O ACESSO A CULTURA

3.1. METAS

- 1 – PROPORCIONAR O ACESSO DOS XINGUENSES À ARTE E À CULTURA.
- 2 – CRIAR E QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E O ACESSO AO PÚBLICO.
- 3 - PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL.

3.2. DIAGNÓSTICO

Em Novo Xingu, a situação atual em relação ao acesso à Cultura esbarra na dificuldade e falta de ambientes apropriados para apresentações, realização de eventos e exposições.

A política de acesso e difusão em relação à cultura está precária, com sérias limitações e falta de valorização dos talentos locais e incentivo para formação de novos talentos, nas diferentes áreas culturais.

Para alcançar as Metas do Plano Municipal de Cultura – item “Acesso” faz-se necessário:

- Intensificar o uso do calendário oficial de eventos e acrescentar atividades artísticas e culturais locais, valorizar e respeitar as datas estipuladas;
- Valorizar os talentos locais nas apresentações oficiais do Município, como por exemplo, Natal Étnico;
- Criar projetos envolvendo diferentes segmentos culturais;
- Investir na formação de talentos locais.

3.3 ESTRATÉGIAS E AÇÕES

3.3.1. Ampliar e diversificar as ações de formação e fidelização de público, a fim de qualificar o contato e a fruição das artes e das culturas locais, no Estado, no país e no exterior e aproximar as esferas de recepção pública e social das criações artísticas e expressões culturais.



3.3.2. Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

3.3.3. Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

3.3.4. Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

3.3.5. Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

3.3.6. Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

3.3.7. Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.3.8. Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.3.9. Incentivar a instalação de espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura.

3.3.10. Reabilitar, praças, centros comunitários, bibliotecas, criando e aderindo a programas estaduais e nacionais de circulação de produtos, eventos culturais e demais programações.

3.3.11. Mapear espaços ociosos do patrimônio público e imóveis do Município e criar programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

3.3.12. Fomentar a criação de espaços com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais.



3.3.13. Obedecer a critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais xingueses e rio-grandense.

3.3.14. Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.3.15. Aderir à política nacional de digitalização, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

3.3.16. Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede e abastecendo-a com os acervos bibliográficos, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.3.17. Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.3.18. Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de arquitetura e design, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações destas com outros campos das expressões culturais brasileiras.

3.3.19. Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos espaços de memória, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

3.3.20. Estabelecer redes de equipamentos culturais geridos pelo poder público, pela iniciativa privada, pelas comunidades ou por artistas e grupos culturais, de forma a propiciar maior acesso e o compartilhamento de programações, experiências, informações e acervos.

3.3.21. Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.



3.3.22. Organizar em rede a infraestrutura de arquivos, bibliotecas, museus e outros centros de documentação, atualizando os conceitos e os modelos de promoção cultural, gestão técnica profissional e atendimento ao público, reciclando a formação e a estrutura institucional, ampliando o emprego de recursos humanos inovadores, de tecnologias e de modelos de sustentabilidade econômica, efetivando a constituição de uma rede municipal que dinamize esses equipamentos públicos e privados.

3.3.23. Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente.

3.3.24. Fomentar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões.

3.3.25. Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.3.26. Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

3.3.27. Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.3.28. Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

3.3.29. Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

3.3.30. Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.3.31. Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

3.3.32. Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.

3.3.33. Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.



3.3.34. Ampliar a circulação da produção artística e cultural, valorizando as expressões locais e intensificando o intercâmbio com outras localidades, com constante troca de referências e conceitos, promovendo calendários de eventos regulares e de apreciação crítica e debate público.

3.3.35. Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

3.3.36. Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura local e regional, estimulando sua interação com referências estaduais, nacionais e internacionais.

3.3.37. Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição que permitam a diversificação do mercado e a absorção das produções locais.

3.3.38. Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos de qualidade.

3.3.39. Criar espaços educacionais em praças e parque de lazer.

3.3.40. Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão das artes e manifestações culturais de Novo Xingu, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.3.41. Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais locais e regionais, de forma a otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.

3.3.42. Estimular o acesso dos agentes da cultura aos meios de comunicação.

3.3.43. Estimular a criação de programas e conteúdo para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais de Novo Xingu.

3.3.44. Criar as políticas públicas para o acesso gratuito de alta velocidade à internet.

3.3.45. Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

27

3.3.46. Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.



CAPÍTULO IV

A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

4.1 METAS

1 – AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO.

2 – PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA.

3 – INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS.

4.2 DIAGNÓSTICO

O município de Novo Xingu apresenta uma ampla diversidade cultural, fruto da integração pacífica entre diferentes povos: alemães, italianos, afrodescendentes, dentre outras etnias e está estruturado em uma tradição voltada ao trabalho e progresso.

O enfoque cultural presente desde sempre, adquire status vital de importância para o desenvolvimento futuro e preparação à nova realidade sócio econômica em âmbito geral (país, região, estado), aonde a sustentabilidade confere uma nova dimensão a ser explorada.

A capacidade de adequação e integração do povo xinguense, faz com que a assimilação desta nova perspectiva seja encarada como realidade, adicionando uma nova concepção às práticas usuais de incentivo à cultura e à abertura de novas possibilidades ajustadas ao desenvolvimento sustentável.

A cultura deve ser entendida como oportunidade meio de movimentação de negócios além, é claro, da perspectiva libertadora e incentivadora da arte em seu conceito. Um movimento torna-se atraente quando agrega interesse da comunidade, promove a integração e atrai interesse além dos limites do município.

4.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

4.3.1. Que haja um incentivo financeiro direto para a realização de atividades que venham ao encontro do desenvolvimento autossustentável dos grupos oficialmente reconhecidos.



4.3.2. Incentivo ao aproveitamento dos espaços públicos com ênfase na exposição dos elementos constituintes da cultura local deixando de tornar-se um local apenas como referência, mas, tornando a atividade itinerante.

4.3.3. Seguindo um calendário, promover a participação das comunidades dos bairros a fim de descobrir talentos locais nas diversas áreas, reuni-los e incentivá-los a apresentar sua produção tanto para apreciação pública como também, como por meio de comércio direto.

4.3.4. Este tipo de atividade culminaria com a reunião e exposição/manifestação das diferentes expressões artísticas na praça central, juntamente com oficinas. Os grupos nos bairros podem ser organizados como na forma de "coletivos" aonde a colaboração é plena e a organização é horizontal.

4.3.5. Incluir no orçamento (Lei Diretrizes Orçamentárias) valores que possam ser destinados para o desenvolvimento socioeconômico e cultural para os agentes culturais.

4.3.6. Promover treinamentos para o desenvolvimento sustentável dos agentes culturais.

4.3.7. Promover atividades alternativas e inovadoras, a fim de chamar a atenção da população local e regional.

4.3.8. Através da integração da comunidade eliminando barreiras físicas e sociais, com intuito democrático e permanente o município deve induzir estratégias de sustentabilidade nos agentes culturais conforme a necessidade e o interesse das populações locais.

4.3.9. É preciso fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição e comercialização dos produtos e serviços relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.3.10. Tornar o nome do município de Novo Xingu-RS conhecido através da sua cultura, explorando o potencial humano a fim de projetar o município como referência na área cultural.



CAPÍTULO V

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CULTURA

5.1. METAS

- 1 - ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS.
- 2 - CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
- 3 - AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES.

5.2. DIAGNÓSTICO

Tornar a população diretamente presente no cotidiano da gestão das políticas públicas do Estado. Um conceito anômalo se pensarmos os padrões históricos de construção da Administração Pública em nosso país. No entanto, esta é uma política obrigatória que perpassa de maneira transversal todas as ações estatais.

Quando da construção de um Plano Municipal de Cultura, a tendência participativa deve ser explorada e fomentada pela construção de instrumentos presenciais e virtuais de proposição, controle e decisão das políticas públicas.

Superando a visão clássica da representação, o Plano versa pela necessidade de efetivamente os atores culturais estarem presentes na gestão, sem intermediações ou delegações. A busca de fóruns constantes de debates, espaços temáticos de consultas e diversificação do centro político decisório contribuem diretamente para uma real participação popular e devem ser objetivo direto do Plano Municipal de Cultura.

Muito além da participação de uma sociedade organizada, a política participativa deve abarcar a população como um todo e os avanços tecnológicos são instrumentos essenciais a se explorar de modo a garantir a participação individual do cidadão que se proponha a tanto. Deve-se buscar a garantia do direito à cultura este como um direito humano essencial à população e sobre o qual a política cultural deve se debruçar para que tenha plena efetividade.

Desta forma salienta-se a indissociabilidade da participação da população da gestão democrática do Estado e de seu orçamento, ressaltando a urgência de mecanismos como o Sistema Municipal da Cultura e outros instrumentos de participação que possibilitem o conhecimento e decisão das prioridades orçamentária do Município e dos instrumentos culturais.



No município, poucas pessoas se dispõem a participar. O que leva, na maioria das vezes, a serem sempre as mesmas pessoas que fazem parte de conselhos, fóruns, comissões e organizações sociais.

A construção deste documento, o Plano Municipal da Cultura do município de Novo Xingu-RS, está se constituindo como um momento impar pois está oportunizando a todas as pessoas envolvidas com a cultura a ajudarem a decidir os rumos para a cultura do município para os próximos 10 (dez) anos.

5.3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

5.3.1. Ampliar mecanismos de participação social no processo de elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura, de modo a envolver mais pessoas, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais.

5.3.2. Manter e aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública.

5.3.3. Articular e ampliar os sistemas de comunicação, principalmente locais, como internet, rádio e jornais o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e acompanhamento das políticas culturais.

5.3.4. Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e financiamento das políticas culturais e maior apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura xinguese.

5.3.5. Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no Município, no Estado e País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos, elaborando uma informação menos formal, de modo que qualquer cidadão consiga entender.

5.3.6. Criar o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais através da implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), trazendo informações confiáveis e atualizadas sobre o planejamento e a tomada de decisões das políticas públicas de cultura e mensurando resultados, além de integrar cadastros culturais e indicadores sobre a realidade cultura de Novo Xingu-RS.

5.3.7. Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de cultura pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio em projetos culturais.



5.3.8. Consolidar as conferências, fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consultas, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias.

5.3.9. Realizar a Conferência Municipal da Cultura, pelo menos, a cada 2 (dois) anos – ou se possível anualmente, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

5.3.10. Apoiar a realização e participação de representantes do Município das conferências Estadual e Nacional.

5.3.11. Estimular a criação de conselhos paritários, democraticamente constituídos, de modo a fortalecer o diálogo entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

5.3.12. Fortalecer a atuação do Conselho Municipal da Cultura, aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais e promover sua articulação com outros conselhos voltados a áreas afins à cultura.

5.3.13. Estimular a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres, das pessoas com deficiência e outros grupos sujeitos à discriminação e vulnerabilidade, nas instâncias consultivas de decisão, proposição e controle social.

5.3.14. Estimular a abertura de espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais, na Câmara Municipal, bem como apoiar e participar de espaços de discussão na Assembleia Legislativa Estadual e Congresso Nacional.

5.3.15. Ampliar a participação das entidades culturais nas definições e cronogramas das festividades e eventos culturais do município.

5.3.16. Utilizar os diversos espaços públicos e a mídia para auxiliar na divulgação da importância da cultura.

Novo Xingu-RS, 27 de abril de 2023.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

RODRIGO DALPIAZ
Secretário Municipal de
Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

ATA Nº. 004/2023

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Xingu-RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com servidores do município Secretário Municipal de Educação e Cultura Rodrigo Dalpiaz, servidora Mônica Marcolan, juntamente com os servidores da área administrativa do município Mateus Henrique Knaak Buturra e Patrick Jonathan Madalóz, grupo de trabalho responsável pela **elaboração do Plano Municipal de Cultura do município de Novo Xingu – 2023/2033**. Conforme decidido na reunião realizada na data de 31/03/2023, ficou designada a data de hoje para a realização de Reunião Pública para análise e aprovação da Minuta do Plano Municipal de Cultura. Aberta a reunião, a equipe responsável efetuou a apresentação da citada minuta, contendo os 05 (cinco) eixos norteadores, juntamente com as metas, diagnósticos e por fim, as estratégias e ações de cada eixo, as quais deverão ser desenvolvidas na área da cultura do município de Novo Xingu -RS nos próximos 10 anos, período de vigência do Plano Municipal de Cultura. Após a apresentação, foi aberta a discussão da minuta, não sendo apontado nenhum ajuste. Assim, a equipe de elaboração solicitou a aprovação da Minuta Final do Plano Municipal de Cultura do Município de Novo Xingu-RS, o qual foi **APROVADO por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Cultura e pelos integrantes da sociedade civil presentes**. Ressalta-se, que o Plano Municipal aprovado será encaminhado ao Poder Legislativo, através de respectivo Projeto de Lei Municipal, objetivando a sua instituição mediante Lei Municipal. Por fim, vale enfatizar que a aprovação e instituição do Plano Municipal de Cultura é um importante marco para a Administração Municipal de Novo Xingu e conseqüentemente para a população xinguenense, uma vez que tal instrumento irá abrir caminhos para a busca de recursos, parcerias e investimentos na área da cultura junto ao município, contribuindo assim, para o desenvolvimento econômico e social da população. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata, a qual segue assinada pelos presentes.

NOME	ASSINATURA
Rodrigo Dalpiaz	
Mônica Marcolan	Mônica Marcolan Rosa
D. [illegible]	
TANIA NARA KNAAK BUTURRA	
Mateus Henrique Knaak Buturra	
Quano Knaak	
Elizandro S. Holz Tasso	
Patrick J. Madalóz	
MATEUS BUTURRA	
Salomé Knaak	
Elio Knaak	
Barbara Emma Martins	
GILSON FAZIANO HOLZ RANNO	
fernanda cerutti	Fernanda Cerutti
Jucilene L. Romão	